



Gabinete
do Prefeito



PREFEITURA DE
Redenção
Nossas ações. Suas conquistas.

MENSAGEM N.º **30**/2023

Redenção, 19 de outubro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador:
RAIMUNDO PINHEIRO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Redenção
Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Tenho a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Câmara Municipal, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, por intermédio de Vossa Excelência e consoante às normas que regem o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei, que abre Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento, e dá outras providências:

Visa a presente propositura, obter a providencial autorização Legislativa, para que este Executivo possa abrir no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), com a finalidade de cobrir as despesas com as atividades da administração pública, bem como atender ao programa de governo, tudo em conformidade com o que preceitua o Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, *in verbis*:

O orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro.

Durante a implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, e que exigem a atuação do Poder Público. Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado na Lei 4.320/64, em seu artigo 40, o dispositivo legal denominado “crédito adicional”, conforme abaixo citado:

“Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Endereço: Rua Padre Barros, S/N - Centro - CEP: 62.790-000
Redenção, Ceará – CNPJ 07.756.646/0001-42



Gabinete
do Prefeito



PREFEITURA DE

Redenção

Nossas ações. Suas conquistas.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”

O Projeto de Lei tem seu embasamento nos artigos acima descritos da Lei 4.320/64, no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de dotações já existentes no orçamento do exercício financeiro.

Sobre as fontes de abertura de crédito adicional, assim a Lei 4.320/64 trata da matéria:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - Os **resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;**
- IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.”

Como fonte de abertura de crédito adicional especial, o município utilizará a anulação parcial de dotações orçamentárias conforme especificado na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício vigente.

DAS ALTERAÇÕES DOS RESULTADOS FISCAIS - ANEXO DE METAS FISCAIS/2023 E COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE OS PLANOS ORÇAMENTÁRIOS

Ressalte-se, preliminarmente, que a abertura de crédito adicional especial aqui proposta não acarretará prejuízos à execução das demais programações constantes na Lei



Gabinete
do Prefeito



PREFEITURA DE
Redenção
Nossas ações. Suas conquistas.

orçamentária vigente, uma vez que foi decidida com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

A propósito do que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício.

Isto posto, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, confiantes em um parecer favorável.

ROGA-SE PELA APRECIÇÃO DO PRESENTE PROJETO DE LEI EM REGIME DE URGÊNCIA.

No ensejo, encaminho protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

DAVID SANTA CRUZ BENEVIDES
Prefeito

27/10/23



Gabinete
do Prefeito



PREFEITURA DE

Redenção

Nossas ações. Suas conquistas.

1844
31.10.23

PROJETO DE LEI Nº 30 DE 19 de Outubro de 2023.

Abre Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento, e dá outras providências:

O PREFEITO DE REDENÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Orgânica do Município, submete a essa Colenda **CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**, para apreciação, deliberação e posterior aprovação do seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais) para fazer face ao custeio de despesas, na forma especificada abaixo:

ORGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde		
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 06.01 - Fundo Municipal de Saúde		
Projeto Atividade: 10.302.0023.2.049.0000 - Manutenção do Funcionamento de Atendimento - MAC		
ELEMENTO DE GASTO	FONTE DE RECURSO	VALOR - R\$
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	1.600.0000.00	600.000,00
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	1.500.1002.00	100.000,00
TOTAL		700.000,00
Projeto Atividade: 10.302.0023.2.050.0000 - Manutenção dos Centros de Atenção Psicossociais (CAPS) e de Reabilitação		
ELEMENTO DE GASTO	FONTE DE RECURSO	VALOR - R\$
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	1.600.0000.00	200.000,00
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	1.500.1002.00	100.000,00
TOTAL		300.000,00

CÓDIGO FONTE	NOMENCLATURA
1.600.0000.00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal -
1.500.1002.00	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

Art. 2º Os recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial descrito no artigo 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial das dotações do vigente orçamento,

Endereço: Rua Padre Barros, S/N - Centro - CEP: 62.790-000
Redenção, Ceará – CNPJ 07.756.646/0001-42



Gabinete
do Prefeito



PREFEITURA DE
Redenção
Nossas ações. Suas conquistas.

conforme o disposto no inciso III do parágrafo I do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, especificado abaixo:

ORGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde		
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 06.01 - Fundo Municipal de Saúde		
Projeto Atividade: 10.302.0023.1.012.0000 - Construção Ampliação e Reforma de Unid. de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial		
ELEMENTO DE GASTO	FONTE DE RECURSO	VALOR - R\$
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.621.0000.00	300.000,00
TOTAL		
Projeto Atividade: 10.301.0033.2.048.0000 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica em Saúde		
ELEMENTO DE GASTO	FONTE DE RECURSO	VALOR - R\$
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1500.1002.00	700.000,00
TOTAL		

CÓDIGO FONTE	NOMENCLATURA
1.621.0000.00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
CÓDIGO FONTE	NOMENCLATURA
1.500.1002.00	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

Art. 3º Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante Decreto Municipal, a suplementar das dotações ora criadas, em conformidade com os limites especificados no artigo 7º da Lei Orçamentária anual - LOA (**Lei Municipal Nº 1.846/2022**), utilizando como fonte de Recursos a anulação parcial de dotações do orçamento vigente, na forma do inciso III, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura de Redenção, em 19 de outubro de 2023.

APROVADO



Câmara Municipal de Redenção

Em 31/10/23

Presidente

DAVID SANTA CRUZ BENEVIDES
Prefeito Municipal

27/10/23

Endereço: Rua Padre Barros, S/N - Centro - CEP: 62.790-000
Redenção, Ceará - CNPJ 07.756.646/0001-42